



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2006/2015

Edição: 2531 Em: 12/06/24

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2024

Calmon
Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat : 8405

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, e passa a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.923/2024.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 2024.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2024

QUADRO MAGISTÉRIO (Lei Complementar nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
Professor de Educação Infantil	PA	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
Pedagogo	PP	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61